

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - Nº 005/2024

COTAÇÃO PRÉVIA DE MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE RESOLUÇÃO SES 9217/2023

O HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o 24.824.195/0001-52, por intermédio de sua Comissão de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar a Cotação Prévia de Preço Nº 005/2024, do tipo menor preço por item, no âmbito da **RESOLUÇÃO SES 9217/2023**, celebrado com o estado de Minas Gerais, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida Portaria Interministerial n. 424/2016, atualmente substituída pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e o Decreto Federal n. 6.170/07 também revogado pelo Decreto Federal n. 11.531/2023, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos.

1 - DO OBJETO

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, necessários à boa execução do objeto do referido no Convênio, conforme especificado no item 3 - Especificações dos Produtos.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do referido Convênio, conforme consta no Plano de Trabalho e Termo de Referência que acompanham o termo de **RESOLUÇÃO SES 9217/2023** celebrado entre o estado de Minas Gerais e o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

As especificações dos equipamentos a serem adquiridos encontram-se no Anexo V da presente Cotação.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), para a Comissão de Compras do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, no e-mail: compras4.hsl@gmail.com em até dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

4.2 As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados por e-mail.

5 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1 A proposta comercial deverá ser enviada no endereço eletrônico compras4.hsl@gmail.com As propostas deverão ser enviadas de 06/05/2024 até às 23h59min do dia 13/05/2024, impreterivelmente.

5.2 A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios deste edital, e deverá ser digitada, com identificação da empresa, com suas páginas numeradas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou omissões e deverá conter foto(s) legível e colorida do equipamento e as seguintes informações:

5.2.1 Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.2.2 CPF do responsável pela proposta;

5.2.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4 Prazo de entrega dos itens adquiridos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Autorização de Fornecimento.

5.2.5 Descrição do material ofertado, conforme especificação constante do item 03 da Cotação Prévia.

5.2.6 Preço unitário e preço global por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custos de montagem, seguro e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

5.2.7 Serão considerados para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00);

5.2.8 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame;

5.2.9 A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no item 03 da Cotação Prévia;

5.2.10 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;

5.2.11 Apresentada proposta que esteja omissa na sua descrição será desclassificada, pois a aquisição de bens com especificação divergente da discriminada no item 03, sujeitará a Fundação as penalidades previstas no instrumento de convênio formalizado com o Ministério da Saúde.

5.3.12 Caso o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

6 - DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Cotação Prévia, a empresa poderá apresentar os documentos sob duas formas:

6.1 Empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SiCAF, apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido na data da proposta, devendo conter no mínimo registros atualizados de Credenciamento, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal e Estadual/Municipal.

6.2 Apresentar certidões que comprovem não estar a empresa a ser contratada impedida ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SiCAF, mantido pelo Poder Executivo Federal; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União.

6.2 Empresas sem registro no SiCAF, apresentar cópias dos documentos abaixo:

Relativos à capacidade Jurídica

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- c) **Certidão simplificada** com no máximo 60 dias de emissão

Relativos à Regularidade Fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente**, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela **Secretaria de Finanças Municipal**, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração do cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, CF/88.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e recuperação judicial da sede da empresa proponente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios assinado pelo contador responsável.

6.3 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados junto com a proposta comercial;

6.4 A proposta e documentação deverão ser enviados até as 23h59min do dia 13/05/2024 para o seguinte endereço eletrônico: compras4.hsl@gmail.com, sendo de total responsabilidade dos fornecedores acompanharem a efetiva confirmação da entrega das propostas, ou documentos. Não serão aceitas justificativas de problemas com rede de internet.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as condições expostas no item 3 do presente edital;

7.2 Apresentar para todos os materiais quando for pertinente o certificado de registro do produto emitido pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, que deverá ser anexado à proposta.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia, incluindo seus anexos;

7.3.2 Apresentarem valor unitário do item maior que o valor do Plano de Trabalho citados nesta Cotação Prévia. Exceção se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido bem, a empresa será consultada a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

7.3.3 Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia;

7.3.4 Que apresentarem preços irrisórios ou preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas, primeiramente, será realizada a disputa final em que os fornecedores poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação e, na sequência, a classificação será feita considerando-se como vencedora aquela empresa proponente que estiver estabelecida e atuante há mais tempo no ramo de exercício de sua atividade fim, mediante comprovação nos termos previstos no artigo 60, Lei 14.133/21.

8 - DO PROCESSAMENTO E RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

8.1 A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta pelos membros da Comissão de Compras do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço.

8.2 É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase da cotação, solicitar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A empresa que for a vencedora do certame, depois de informada pela Comissão de Compras, por mensagem eletrônica, deverá entregar o material no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. O contrato será encaminhado por mensagem eletrônica e a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para devolver o contrato assinado por seu representante legal, conforme modelo descrito no ANEXO VI.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s), correrá por conta do RESOLUÇÃO SES 9217/2023 , nos moldes da proposta de trabalho vigente.

10.2 O pagamento do referido item será efetuado conforme despesas estabelecidas no Plano de Trabalho do RESOLUÇÃO SES 9217/2023 , em acordo com o artigo 75, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, mediante apresentação de Nota Fiscal da qual constará o exato CNPJ da Contratada descrito no Contrato de Compra. A Contratada receberá a importância total do valor adjudicado para cada item, cujo pagamento será realizado em 01 (uma) parcela no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos respectivos recebimentos dos equipamentos dentro das especificações técnicas e validação sem restrições da contratante.

10.3 Os produtos deverão ser entregues, E QUANDO NECESSÁRIO, INSTALADOS, nas dependências do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço no exato endereço a ser designado pela Contratante à data da celebração do Contrato de Compra.

10.4 Eventual rejeição dos equipamentos, móveis e/ou utensílios, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

10.5 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e nome do Projeto: "RESOLUÇÃO SES 9217/2023 - Aquisição de Equipamento para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, pago com recursos do estado de Minas Gerais.

10.6 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

10.7 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do mesmo com o seu término coincidente com o prazo de garantia do(s) item(s) fornecido(s), não sendo inferior a 12 meses.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

12.2 Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS BENS desta cotação.

12.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, pelo setor competente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- b) Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- c) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. O não atendimento do prazo previsto para entrega dos materiais/equipamentos, injustificadamente, poderá ensejar à desclassificação, consoante previsto no item 15 desta Cotação;
- h) Garantir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 A autorização oficial de compra e o prazo de entrega iniciam-se a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2 A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

14.3 O Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

14.4 A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na execução do contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a proponente estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa por inadvertência ao cumprimento das obrigações a ser aplicada na ordem de 0,5% do valor contratual por dia de descumprimento;
- b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

15.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos itens será cobrado 10% (dez por cento) de multa sobre valor total do objeto acrescidos de juros de 0,5% por dia de atraso.

15.3 Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Compras poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integra o presente Edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

- **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**
- **ANEXO III – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E PREÇO MÁXIMO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO**
- **ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO**

16.2 O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

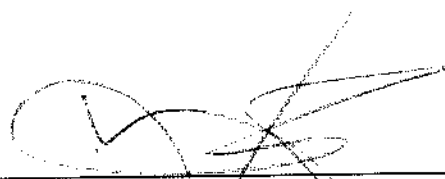
16.3 É facultada à Comissão de Compras em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

16.4 As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

16.5 Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Menor Preço e seus Anexos, poderão ser obtidos mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail compras4.hsl@gmail.com, aos cuidados da COMISSÃO DE COMPRAS, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia ou através do telefone (35) 3339-2060, as dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Fica eleito o Fórum da Comarca de São Lourenço, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

São Lourenço, 06 de maio de 2024



Ivonaldo Pereira Rocha
Presidente da Comissão de Compra
Hospital Fundação Casa de Caridade de São Lourenço

Ivonaldo Pereira Rocha
Contador
CRC-MG: 11110210

ANEXOS

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E PREÇO MÁXIMO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO
- ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Cotação Prévia de Preços Nº 005/2024– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome -

CPF –

Cargo –

Dados bancários:

Nome e número do Banco –

e número da Agência –

Número da Conta Corrente –

ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNIT. TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

OBSERVAÇÕES: - Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital.

(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal).

ANEXO II -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (Nº 005/2024)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Preços de referência de acordo com o Plano de Trabalho

(Descrição deve ser compatível ao Plano de trabalho, contendo a quantidade e o preço unitário disponível e uma imagem nítida e íntegra do item ofertado.)

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, profissão _____, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente, _____

ANEXO V- ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E PREÇO MÁXIMO SUGERIDO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT MÁXIMO SUGERIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO SUGERIDO
1	ARCO CIRÚRGICO	<p>Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna) e Vascular Periférico. Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115° ou superior, angulação total de pelo menos 360° ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm. Intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada adicionais com matrix de imagem 1.024x1024 pixels.</p> <p>Monitor LED ou LCD de, no mínimo, 19 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels ou monitor único LED ou LCD de no mínimo 27 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels .</p> <p>O Arco em C, deve ser acoplado ao Gerador e Monitores, tornado o equipamento mais compacto, leve e de fácil manuseio, otimizando o espaço ocupado em seu uso e facilitando seu deslocamento. Sem riscos de danos nos cabos que interligam os componentes.</p> <p>Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem. Gerador de alta frequência com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador.</p> <p>Colimação sem emissões de radiação. Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 75kHU ou maior. Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior. Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior. Movimento vertical de no mínimo 44 cm, horizontal de no mínimo 20 cm, orbital de no mínimo 110° e pendular de 20°.</p> <p>Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 100.000 mil imagens. Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação. Softwares vasculares de subtração de imagem com aquisição de 25 quadros por segundo, roadmapping e opacificação de pico.</p>	1	R\$ 416.194,00	R\$ 416.194,00



		<p>Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist e Nobreak com autonomia mínima de 5 minutos para proteção do sistema. Impressora térmica devidamente instalada.</p> <p>Equipamento deve ter registro na Anvisa válido assim como todos os testes aprovados para normas brasileiras (Inmetro).</p> <p>Garantia mínima de 24 meses contendo todos os componentes do equipamento. Treinamento operacional aos usuários de acordo com a necessidade e horário da Instituição.</p>			
					R\$ 416.194,00

ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO(S) MÉDICO(S)

O HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO, CNPJ 24.824.195/0001-52, estabelecida a Rua Ida Mascarenhas Lage, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço – MG, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Provedor Sr. Márcio José Santiago Alves, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante e/ou Procurador _____, RG _____ e CPF _____, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de equipamentos médico-hospitalares, de acordo com a : Portaria Interministerial n. 424/2016, atualmente substituída pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e o Decreto Federal n. 6.170/07 também revogado pelo Decreto Federal n. 11.531/2023 , bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto deste contrato a aquisição de equipamentos permanentes ofertados por meio de proposta escrita e assinada pela CONTRATADA, no processo de Cotação de Menor Preço nº 005/2024, promovido pelo Hospital da Fundação Casa de Caridade São Lourenço, ora CONTRATANTE.

Parágrafo 1º: Os recursos que serão utilizados para aquisição destes equipamentos são oriundos da RESOLUÇÃO SES 9217/2023 celebrado com o Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º: A CONTRATADA fornecerá o equipamento médico-hospitalar seguindo a descrição contida no Processo de Cotação de nº 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO(S) BEM(S) E DO PREÇO

O(s) item(s) abaixo descrito(s) será(ão) fornecido(s) pelo preço fixo, irreeajustável, unitário e total, constante na proposta comercial da CONTRATADA, que doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como anexo I.

Item	Descrição/Especificação	Qtd e	Valor Unit.	Valor Total

Parágrafo 1º: Nesse preço, estão inclusos os custos com a entrega dos produtos.

Parágrafo 2º: O valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelos produtos, objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro, fretes, e quais outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato, inclusive

todas as despesas com manutenção no período de garantia que será de 12 meses a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico ou setor de destinação do produto da CONTRATANTE.

Parágrafo 1º: A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar a especificação e quantidade dos produtos, dados bancários para transação bancária e nota de rodapé constante a especificação: adquirido com o recurso da RESOLUÇÃO SES 9217/2023 .

Parágrafo 2º: Caso os produtos ofertados pela CONTRATADA estejam em desacordo com a proposta apresentada por esta no Processo nº 005/2024, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento até que seja regularizado o fornecimento do(s) mesmo(s). Caso o fornecimento não seja regularizado num prazo de no máximo 20 dias, a contar da data em que a CONTRATADA for comunicada, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos detalhados na cláusula segunda deverão ser entregues na sede do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui sua vigência vinculada ao período de garantia do produto fornecido, não sendo, porém, inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interposição judicial, seguintes casos:

- a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 (dez) dias;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato mediante notificação extrajudicial, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

Parágrafo Único: No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas na RESOLUÇÃO SES 9217/2023 a CONTRATADA se sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do presente Contrato.

CLÁUSULASÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir qualquer ação oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, para firmeza e como prova do contratado, fizeram este instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço, ____ de maio de 2024.

Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:
